



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Vicentina- MS

Criado pela Lei Municipal Nº. 445, de 07 de Março de 2017

Prefeito Municipal  
**CLEBER DIAS DA SILVA**  
Vice-Prefeito  
**EDUARDO COSTA DA SILVA**  
Chefe de Gabinete  
**LUCIANO BARBOSA**  
Secretária Municipal de Educação  
**ALINE LOPES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
**MANOEL MESSIAS FERREIRA DE MACEDO**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
**JOSIANE SAUER DO NASCIMENTO**  
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo  
**CRISTIANE COUTO PASSOS**

Secretário Municipal de Finanças  
**ODAIR PEREIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
**DENILSON GABRIEL**  
Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública  
**LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão  
**HELIO TOSHIITI SATO**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário  
**PEDRO FERREIRA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Junta de Serviço Militar  
**JOÃO BATISTA DE ABREU**  
Controladora Geral do Município  
**NATIELY DE LIRA RODRIGUES**

## SUMÁRIO

|                           |    |
|---------------------------|----|
| DECRETO.....              | 02 |
| LICITAÇÃO.....            | 04 |
| PORTARIA EXECUTIVO.....   | 04 |
| EDITAL.....               | 04 |
| PORTARIA LEGISLATIVO..... | 06 |

## TELEFONES ÚTEIS

|                           |                  |
|---------------------------|------------------|
| Prefeitura                | (67) 3468 - 1156 |
| Câmara Municipal          | (67) 3468 - 1262 |
| Conselho Tutelar          | (67) 3468 - 1740 |
| Secretaria de Ass. Social | (67) 3468 - 1891 |
| Polícia Civil             | (67) 3468 - 1187 |
| Polícia Militar           | (67) 3468 - 1195 |
| Secretaria de Educação    | (67) 3468 - 1071 |
| Posto de Saúde Vila Rica  | (67) 3468 - 8055 |
| Posto de Saúde São José   | (67) 3468 - 9080 |
| Escola M. Antonia A. F.   | (67) 3468 - 1850 |
| Escola E. E. Pinheiro     | (67) 3468 - 8000 |
| Escola E. São José        | (67) 3468 - 9041 |
| Posto de Saúde Vicentina  | (67) 3468 - 1016 |
| DETRAN                    | (67) 3468 - 1204 |
| Hospital Municipal        | (67) 3468 - 1196 |
| SANESUL                   | (67) 3468 - 1279 |

## E-MAILS

[pmvicentina@vicentina.ms.gov.br](mailto:pmvicentina@vicentina.ms.gov.br)  
[sminfraestrutura@vicentina.ms.gov.br](mailto:sminfraestrutura@vicentina.ms.gov.br)  
(Secretaria Municipal de Infraestrutura)  
[smas@vicentina.ms.gov.br](mailto:smas@vicentina.ms.gov.br)  
(Secretaria Municipal de Assistência Social)  
[smma@vicentina.ms.gov.br](mailto:smma@vicentina.ms.gov.br)  
(Secretaria Municipal de Meio Ambiente)  
[smturismo@vicentina.ms.gov.br](mailto:smturismo@vicentina.ms.gov.br)  
(Secretaria Municipal de Turismo)  
[financas@vicentina.ms.gov.br](mailto:financas@vicentina.ms.gov.br)  
(Secretaria Municipal de Finanças)  
[sme@vicentina.ms.gov.br](mailto:sme@vicentina.ms.gov.br)  
(Secretaria Municipal de Educação)  
[sms@vicentina.ms.gov.br](mailto:sms@vicentina.ms.gov.br)  
(Secretaria Municipal de Saúde)  
[smesporte@vicentina.ms.gov.br](mailto:smesporte@vicentina.ms.gov.br)  
(Secretaria Municipal de Esporte)  
[comunicacao@vicentina.ms.gov.br](mailto:comunicacao@vicentina.ms.gov.br)  
[tributos@vicentina.ms.gov.br](mailto:tributos@vicentina.ms.gov.br)  
[contabilidade@vicentina.ms.gov.br](mailto:contabilidade@vicentina.ms.gov.br)  
[controladoria@vicentina.ms.gov.br](mailto:controladoria@vicentina.ms.gov.br)  
[gabinete@vicentina.ms.gov.br](mailto:gabinete@vicentina.ms.gov.br)  
[licitacao@vicentina.ms.gov.br](mailto:licitacao@vicentina.ms.gov.br)  
[pmengenharia@vicentina.ms.gov.br](mailto:pmengenharia@vicentina.ms.gov.br)  
[procuradoria@vicentina.ms.gov.br](mailto:procuradoria@vicentina.ms.gov.br)  
[rh@vicentina.ms.gov.br](mailto:rh@vicentina.ms.gov.br)  
[vicentina@vicentina.ms.gov.br](mailto:vicentina@vicentina.ms.gov.br)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO



Município de Vicentina - MS

Rua Arlinda Lopes Dias, 550 - Centro  
(67) 3468-1156

DECRETO Nº 62/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de VICENTINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 587/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 5º da Lei Municipal nº 587/2024.

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde  
Unidade: 010 - Fundo Municipal de Saúde

Anulação parcial ou total de dotação

|                |                                         |           |
|----------------|-----------------------------------------|-----------|
| Cód. red.: 245 | 03.010.10.301.0012.2035.3.3.90.30.1.600 | 50.000,00 |
|----------------|-----------------------------------------|-----------|

|                             |           |
|-----------------------------|-----------|
| Sub-Total:                  | 50.000,00 |
| Total Parcial Suplementado: | 50.000,00 |

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 5º da Lei Municipal nº 587/2024.

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde  
Unidade: 010 - Fundo Municipal de Saúde

Anulação parcial ou total de dotação

|                |                                         |           |
|----------------|-----------------------------------------|-----------|
| Cód. red.: 248 | 03.010.10.301.0012.2035.3.3.90.39.1.600 | 50.000,00 |
|----------------|-----------------------------------------|-----------|

|                         |           |
|-------------------------|-----------|
| Sub-Total:              | 50.000,00 |
| Total Parcial Reduzido: | 50.000,00 |

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VICENTINA - MS, 11 de fevereiro de 2025

CLEBER DIAS DA SILVA  
Prefeito Municipal



Município de Vicentina - MS

Rua Arlinda Lopes Dias, 550 - Centro  
(67) 3468-1156

DECRETO Nº 63/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de VICENTINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 587/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 5º da Lei Municipal nº 587/2024.

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde  
Unidade: 010 - Fundo Municipal de Saúde

Anulação parcial ou total de dotação

|                |                                         |            |
|----------------|-----------------------------------------|------------|
| Cód. red.: 221 | 03.010.10.122.0012.2034.3.1.91.13.1.600 | 250.000,00 |
|----------------|-----------------------------------------|------------|

Sub-Total: 250.000,00

Total Parcial Suplementado: 250.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 5º da Lei Municipal nº 587/2024.

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde  
Unidade: 010 - Fundo Municipal de Saúde

Anulação parcial ou total de dotação

|                |                                         |            |
|----------------|-----------------------------------------|------------|
| Cód. red.: 239 | 03.010.10.301.0012.2035.3.1.90.11.1.600 | 250.000,00 |
|----------------|-----------------------------------------|------------|

Sub-Total: 250.000,00

Total Parcial Reduzido: 250.000,00

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VICENTINA - MS, 12 de fevereiro de 2025

CLEBER DIAS DA SILVA  
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2025  
DISPENSA ELETRONICA Nº. 003/2025

O Município de Vicentina/MS, torna público, que realizará licitação na modalidade dispensa eletrônica tipo Menor Preço por Item, no dia **17 de fevereiro de 2025**, das 09h00min às 15h00min (horário de Brasília). O objeto da presente licitação é a aquisição 03 (três) Biodigestores de pequeno porte para resíduos orgânicos, em atendimento ao convênio de repasse nº 12230011050084040 - operação 4009940-00 pela Itaipu, com as demais especificações contidas no Termo de Referência e Edital.

Data e local da realização da Licitação: Envio das propostas poderá ser feito das 13h00min do dia 11/02/2025 até às **08h00min do dia 17/02/2025** (horário de Brasília) pelo endereço [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)  
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

O referido edital e seus anexos poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos: [licitacao@vicentina.ms.gov.br](mailto:licitacao@vicentina.ms.gov.br) ou [www.vicentina.ms.gov.br/licitacoes](http://www.vicentina.ms.gov.br/licitacoes) ou <https://bll.org.br/> “Acesso BLL Compras”. INFORMAÇÕES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DAS 07H30MIN ÀS 11H30MIN (HORÁRIO LOCAL), DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, OU ENDEREÇO ELETRÔNICO: [LICITACAO@VICENTINA.MS.GOV.BR](mailto:LICITACAO@VICENTINA.MS.GOV.BR) OU PELO TELEFONE (67) 3468-1156.

Vicentina/MS, 10 de fevereiro de 2025.

JULLY MEDEIROS DE AZEVEDO AMARAL  
Agente de Contratação

PORTARIA

PORTARIA Nº 25/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

*“Dispõe sobre averbação de tempo de serviço, para efeito de aposentadoria, de servidor que especifica e dá outras providências.”*

**CLEBER DIAS DA SILVA**, Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

**Art. 1º AVERBAR** para fins de concessão de benefício de aposentadoria, 2.236 (dois mil duzentos e trinta e seis) dias de tempo de serviço, prestado ao Município de Vicentina, Estado de Mato Grosso do Sul, conforme **CTC do INSS Protocolo nº 21036160.1.00598/23-9**, do servidor público municipal **Arlindo Pereira de Oliveira**.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal revogada as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**CLEBER DIAS DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Vicentina-MS

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2025  
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024

O MUNICÍPIO DE VICENTINA – MS, por meio do Prefeito **CLEBER DIAS DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.223, parágrafo único da Lei nº 44, de 25 de setembro de 1991 e no Edital nº 05/2024 - – Homologação do Resultado e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de pessoal para formação de cadastro de reserva para contratação temporária de Professores e outros cargos da Rede Pública Municipal de Educação do Município de Vicentina, **TORNA PÚBLICA** , para conhecimento dos interessados, a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos relacionados no ANEXO ÚNICO deste Edital, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação deste, para apresentação de documentos e comprovação de requisitos para a contratação temporária, observando-se que:

- 1- Os candidatos deverão comparecer munidos dos seguintes documentos:
- a) Comprovante de Escolaridade;
  - b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
  - c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
  - d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral; e) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
  - f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
  - g) Comprovante de residência;
  - h) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;
  - i) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;
  - j) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
  - k) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
  - l) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
  - m) CPF dos filhos maiores de 14 anos;
  - n) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Fátima do Sul/MS, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
  - o) Cópia do cartão da Caixa Econômica Federal ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira, não possuindo, deverá providenciar a abertura de conta salário;
  - p) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence;

- q) Documentos que comprovem habilitação exigida para o cargo.
- 2- Além dos documentos relacionados acima, para o cargo de motorista, o candidato deve apresentar documentos comprobatórios:
- a) Curso de transporte escolar (em vigência);
- b) Certidão Negativa de antecedentes criminais (estadual e federal);
- c) Certidão Negativa de infrações do trânsito;
- d) Exame toxicológico;
- 3- Os candidatos que receberam pontuação de títulos, deverão apresentar originais ou cópia autenticada dos títulos apresentados eletronicamente.
- 4- Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou junto com os originais, que depois de conferidos, serão devolvidos.
- 5- Os convocados que não se apresentarem no prazo estabelecido para a efetivação da contratação, serão considerados desistentes.
- 6- Ressaltamos que, neste edital estão sendo convocados aqueles que estão com os contratos vigentes e também aqueles que os contratos já venceram.

Vicentina/MS, 12 de fevereiro de 2025.

CLEBER DIAS DA SILVA  
Prefeito Municipal de Vicentina-MS

ANEXO ÚNICO

1- Cargo: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Lotação: Secretaria Municipal de Educação  
Rua: Carlos Farinha nº910  
Dia: 13/02/2024 Horas: 7 h: 30min

| Class. | Nº Inscrição | Candidato (a) Aprovado (a)        |
|--------|--------------|-----------------------------------|
| 1º     | 108          | REGIANE SARA DE MORAES            |
| 2º     | 45           | DIENEFFER ALVES DOS SANTOS        |
| 3º     | 392          | CLAUDIA MACHADO PEREIRA           |
| 5º     | 314          | PATRÍCIA BRISTOT DE SOUZA BUENO   |
| 6      | 46           | ROSIMEIRE DA SILVA BRITO SANTANA  |
| 7      | 54           | LUCIANA PEREIRA DE SOUZA OLIVEIRA |
| 9      | 485          | RENATA MECIAS DE MELO             |
| 11     | 180          | IARA CRISTINI SILVA CAVALCANTE    |
| 15     | 521          | FERNANDA DE ALCANTARA MARIM       |
| 18     | 187          | PATRICIA DE LIMA VILHALVA         |
| 21     | 549          | KELY RIBEIRO GARCIA               |
| 22     | 123          | BRUNA MORAIS DOS SANTOS           |
| 23     | 290          | TAINARA DA SILVA OLIVEIRA         |
| 24     | 224          | MAIRA SUÉLLY DA SILVA LIMA        |
| 25     | 270          | ROSILEY FERNANDA DA COSTA PEREIRA |

2- Cargo: Monitor de Alunos  
Lotação: Secretaria Municipal de Educação  
Rua: Carlos Farinha nº910  
Dia: 13/02/2024 Horas: 8 h: 00min

| Class. | Nº Inscrição | Candidato (a) Aprovado (a)          |
|--------|--------------|-------------------------------------|
| 1      | 116          | PRISCILA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA |
| 3      | 563          | BESTRIZ RODRIGUES MARQUES           |
| 6      | 308          | BEATRIZ ALVES FERNANDES             |

3- Cargo: Monitor de Transporte Escolar  
Lotação: Secretaria Municipal de Educação  
Rua: Carlos Farinha nº910  
Dia: 13/02/2024 Horas: 8 h: 15min

| Class. | Nº Inscrição | Candidato (a) Aprovado (a)    |
|--------|--------------|-------------------------------|
| 3      | 53           | CRISTIANE G. ALMEIDA OLIVEIRA |

4- Cargo: Merendeira  
Lotação: Secretaria Municipal de Educação  
Rua: Carlos Farinha nº910  
Dia: 13/02/2024 Horas: 8 h: 30min

| Class. | Nº Inscrição | Candidato (a) Aprovado (a) |
|--------|--------------|----------------------------|
| 11     | 431          | JULIANA DA SILVA           |
| 12     | 60           | JAQUELINE DA SILVA REIS    |

5- Cargo: Professor de Educação Infantil  
Lotação: Secretaria Municipal de Educação  
Rua: Carlos Farinha nº910  
Dia: 13/02/2024 Horas: 8 h: 40 min

| Class. | Nº Inscrição | Candidato (a) Aprovado (a)       |
|--------|--------------|----------------------------------|
| 22     | 228          | VALQUÍRIA MARIA DE JESUS E SILVA |
| 23     | 460          | SILMARA ALVES MAZOTTI            |
| 24     | 642          | ANA PAULA SOUZA MENDES           |
| 25     | 564          | LUZIA DA SILVA COUTO             |
| 26     | 404          | SILVIA RITA DOS REIS MORAIS      |

6- Cargo: Professor de Educação Especial  
Lotação: Secretaria Municipal de Educação  
Rua: Carlos Farinha nº910  
Dia: 13/02/2024 Horas: 9 h: 00 min

| Class. | Nº Inscrição | Candidato (a) Aprovado (a)    |
|--------|--------------|-------------------------------|
| 30     | 454          | JULIA GRASIELE                |
| 31     | 468          | LEIDE APARECIDA BRAGA         |
| 32     | 613          | PATRICIA GUIMARÃES DOS SANTOS |

7- Cargo: Professor de Ensino Fundamental  
Lotação: Secretaria Municipal de Educação  
Rua: Carlos Farinha nº910  
Dia: 13/02/2024 Horas: 9 h: 15 min

| Class. | Nº Inscrição | Candidato (a) Aprovado (a) |
|--------|--------------|----------------------------|
| 30     | 381          | JAINE DE LIMA SILVA        |
| 31     | 430          | JOYC SAMPATI RIBEIRO       |
| 32     | 115          | ANDRA DE OLIVEIRA BETINI   |

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Município de Vicentina  
Poder Legislativo Municipal

PORTARIA Nº 12, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Regulamenta no âmbito do Poder Legislativo do Município de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, o disposto no § 2º, art. 95, da Lei Federal nº 14.133/2021 para instituir o contrato verbal para aquisição de bens e serviços de pronto pagamento.

O Presidente da Câmara Municipal de Vicentina/MS, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 14.133/2021 foi elaborada sob a visão da estrutura do governo federal e em nenhum momento olhando a realidade dos Estados e Municípios;

**CONSIDERANDO** que é permitido aos Estados e Municípios, podem normatizar no que tange caráter específico desde que não contrarie a norma geral da Lei Federal nº 14.133/2021, de cunho obrigatório;

**CONSIDERANDO** que caráter específico, são tópicos que abrem margem para que os demais entes federativos possam criar regulamentos conforme a sua realidade;

**CONSIDERANDO** que o art. 187 da Lei Federal nº 14.133/2021, autoriza os entes federados aplicar os regulamentos editados pela União para adaptar à realidade local; e

**CONSIDERANDO** que, por envolver despesas de baixo valor, e cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no § 3º, art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se às dispensas em razão do valor,

**RESOLVE:**

**Art. 1º REGULAMENTAR** no âmbito do Poder Legislativo do Município de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, o disposto no § 2º, art. 95, da Lei Federal nº 14.133/2021, para instituir o contrato verbal para pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento.

§ 1º Entende-se como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, aqueles de valor não superior a R\$ 12.545,11 (doze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos).

§ 2º O valor mencionado no parágrafo anterior, será atualizado anualmente de maneira automática, acompanhando a atualização do valor publicado pelo Governo Federal.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**Município de Vicentina**  
**Poder Legislativo Municipal**

**Art. 2º** Serão consideradas como pronto pagamento as pequenas despesas em decorrência de necessidade imediata de aquisição de bens e serviços de pequeno valor ou urgentes e emergenciais que não possam subordinar-se ao procedimento legal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, dentro do limite estabelecido no art. 1º, nos seguintes casos:

- I** – taxas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, reproduções de documentos e publicações diversas;
- II** – despesas postais;
- III** – taxa de inscrições em cursos, palestras e eventos que tenham como objetivo a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal de interesse do Poder Legislativo Municipal;
- IV** – serviços gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, confecção de chaves, etc;
- V** – material de construção para pequenos reparos, serviços, ou conservação de imóveis, vedado o fracionamento;
- VI** – aquisição de Certificado Digital/Token para atender as demandas dos serviços do Poder Legislativo Municipal;
- VII** – inexistência ou insuficiência eventual de material no almoxarifado ou do serviço, desde que plenamente justificada pelo representante do respectivo setor, e desde que não exista nenhuma ata registrada ou nenhum contrato firmado para fornecimento do material ou da prestação de serviços;
- VIII** – despesas de caráter emergencial e despesas extraordinárias;
- IX** – atividades de garantia da continuidade do serviço público e atividades subsidiárias;
- X** – demais bens ou serviços não listados anteriormente que se façam necessários devidamente justificado.

**Art. 3º** Para realização das despesas de pronto pagamento, o setor solicitante deverá proceder da seguinte forma:

- I** – solicitação via memorando à presidência do Poder Legislativo, justificando e fundamentando a necessidade de pronto pagamento para as despesas de bens e serviços, demonstrando que não é possível submeter a despesa ao processo normal de licitação;
- II** – cotação de preços simplificada, através de referência de preços obtidas em aquisições do próprio órgão, aquisições de outros órgãos, valores, divulgados em publicações técnicas especializadas e quais outras fontes capazes de retratar o valor de mercado ou por no mínimo 3 (três) pretensos fornecedores;
- III** – apresentação dos documentos fiscais da empresa fornecedora dos bens e/ou serviços, dentre eles, i) CND relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, ii) certidão de regularidade com a Fazenda Estadual (quando for o caso), iii) certidão de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do fornecedor; e iv) certificado de regularidade fiscal com o FGTS;
- IV** – após a autorização da presidência do Poder Legislativo, solicitar empenho em nome da empresa, da qual deverá ser mencionado o art. 95, § 2º da Lei 14.133/2021.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**Município de Vicentina**  
**Poder Legislativo Municipal**

§ 1º Não será admitida a realização de pronto pagamento a serviços já executados, e/ou aquelas que porventura não foram planejadas pelo Poder Legislativo Municipal, devendo seguir o processo normal de licitação.

§ 2º O Regime Especial de Execução de que trata esta Portaria visa a garantir a eficácia do serviço público e deverá observar os princípios da contratação mais vantajosa e da economicidade no dispêndio dos recursos financeiros.

§ 3º O solicitante deverá demonstrar que não é possível submeter a despesa ao processo normal de aplicação ou que, a mesma é inviável para a Administração, apresentando as devidas justificativas.

Art. 4º Em hipótese alguma será utilizado recursos de pronto pagamento para custear despesas de viagens.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vicentina/MS,  
12 de fevereiro de 2025.

**VER. CLAUDINEI RIBEIRO DE LIMA**  
**PRESIDENTE**

